



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/96

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-120/96, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** ao Exmo. Sr. Juiz SANDRO NAHMÍAS MELO o percentual de 5% (cinco por cento) referente ao 1º (primeiro) quinquênio da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, com efeitos financeiros a partir de 13/12/95, de acordo com o disposto no art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, combinado com o art. 10, § 4º da Lei 4.345/64 e art. 2º da Lei 4.439/64.

Sala de sessões, 01 de fevereiro de 1996.

  
**SANDRA DI MAULO**  
Secretária do Tribunal Pleno